MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 1/2023 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: 23419.000042/2023-39

Bento Gonçalves-RS, 03 de janeiro de 2023.

A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1133, de 30/08/2018, e de acordo com a Política de Extensão do IFRS, torna público o **Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Registrar no sistema SIGAA - módulo Extensão, analisar e acompanhar as ações de extensão contempladas com fomento externo e realizadas no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS.

1.1.1 Excetuam-se do disposto no item 1.1 as ações de extensão registradas em outros sistemas informatizados, cujo acesso às informações possa ser realizado pelo IFRS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação e execução das ações devem atender as normas das agências externas de fomento e, no que couber, às diretrizes e às condições para participação do IFRS.

2.2. É obrigatório que o coordenador da ação tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado durante o ano de execução da proposta.

3. DO REGISTRO E DA SUBMISSÃO DAS AÇÕES

3.1. O coordenador da ação de extensão contemplada com recursos de agências externas de fomento é o(a) responsável pelo registro no SIGAA - módulo Extensão, disponível em https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/extensao.

3.2. O coordenador é o responsável pelo registro e submissão da proposta de ação de extensão no módulo Extensão do SIGAA - módulo Extensão através das seguintes opções:

a) para servidores técnico-administrativos: Menu Principal Módulo Extensão Informações Gerais Ações de Extensão Cadastrar Proposta.

b) para servidores docentes: Menu Docente Extensão Ações de Extensão Submissões de Propostas Submeter proposta. .

3.3. Formas de Financiamento:

3.3.1. Para cadastrar a proposta no Edital de Fomento Externo Permanente de Extensão, o coordenador deverá selecionar no SIGAA - módulo Extensão a opção: Financiamento Externo Oriundo de Edital e preencher:

a. Informar o título do Edital Externo (Agência Financiadora);

b.

Selecionar o Financiador; e,

c. Informar o número de bolsas.

3.3.2. A ação é parte integrante da Carga Horária de turma(s): deixar em branco (não clicar).
3.3.3. A ação é uma Atividade Complementar Curricular Extensionista: deixar em branco (não clicar).
3.3.4. Unidades envolvidas na execução: não preencher; clicar em "Avançar".
3.3.5. Dados Adicionais da ação:

a) Resumo / Palavras-chave: sintetizar os pontos mais importantes do projeto.

b)Introdução / Justificativa: apresentar argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta. Além disso, neste item deve ser apresentada a relação entre as ações de pesquisa, ensino e extensão, articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural no IFRS.

c) Fundamentação teórica: digitar “não se aplica”.

d)Metodologia: explicitar os procedimentos metodológicos detalhando a participação da comunidade beneficiada no processo decisório, a coerência metodológica com os objetivos da proposta e com os princípios da extensão.

e)Referências bibliográficas: apresentar a listagem de referências citadas no texto da proposta.

f) Objetivo geral: descrever o objetivo geral ao qual o projeto se propõe sendo este de maior abrangência e descrever os objetivos específicos.

g) Resultados esperados: explicitar os resultados esperados para o projeto com base no cumprimento dos objetivos propostos.

3.3.6. Informar membros da Equipe da Ação de Extensão: informar outros colaboradores da proposta.
3.3.7. Cadastrar atividades: cadastrar as atividades e vincular membro(s) em cada uma.
3.3.8. Orçamento detalhado e orçamento consolidado: preencher, clicar em "Avançar".

a. Na Consolidação do Orçamento Detalhado, o valor total deverá ser informado na opção “Outros (Externo)”.

3.3.9. Anexar arquivos: obrigatório para cursos de extensão, de acordo com a Instrução Normativa vigente.
3.3.10. Anexar fotos: não obrigatório.
3.3.11. Resumo da ação: conferir e gravar/ou submeter à aprovação.

3.4. O link do currículo lattes do coordenador deverá ser descrito no cadastro da ação dentro do sistema SIGAA, no item “Resumo”

3.5. Devem ser registradas no SIGAA - módulo Extensão, obrigatoriamente, todas as ações de extensão contempladas com recursos de fomento externo.

4. DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO

4.1. As propostas contempladas com fomento externo deverão ser cadastradas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final da chamada pública na qual a ação de extensão foi aprovada.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO

5.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua ação junto à instituição de fomento, providenciando a documentação exigida.

5.2. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua proposta no SIGAA - módulo Extensão e providenciar as reformulações.

6. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

6.1. O monitoramento das ações de extensão é responsabilidade dos membros da CGAE.

6.2. A avaliação das ações de extensão é de responsabilidade dos membros da CGAE e deve se dar por meio da análise do relatório final, em cumprimento a Política de Extensão do IFRS.

7. DO RELATÓRIO FINAL

7.1. O(a) coordenador(a) da ação de extensão deve elaborar o relatório final, no máximo, em 10 (dez) dias úteis após o seu término, submetendo-o através do SIGAA - módulo Extensão acessando *"Extensão" > "Relatórios" > "Relatórios de Ações de Extensão" > "Cadastrar Relatório Final"*, sem prejuízo de outros relatórios exigidos pelas agências externas de fomento.

7.2. O(a) coordenador(a) da ação deve informar à Diretoria/Coordenadoria de Extensão da unidade (*campus* ou reitoria) do IFRS quanto à finalização da ação, através do envio de cópia do relatório final exigido pela respectiva agência externa de fomento e da inclusão, na forma de anexo, no relatório final da ação no SIGAA - módulo Extensão.

8. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

8.1 De acordo com a instrução normativa específica e vigente, somente poderão ser certificadas, para todos os fins, as ações de extensão cadastradas no SIGAA - módulo Extensão, desde que em conformidade com o disposto neste edital.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

9.1 O atendimento referente ao SIGAA - módulo Extensão sem prejuízo de outros relatórios exigidos pelas agências externas de fomento deve ser feito através do endereço eletrônico sigaaextensao@ifrs.edu.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É responsabilidade do coordenador da ação de extensão acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.2. A Pró-reitoria de Extensão (Proex) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

10.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.4. Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da agência externa de fomento e a vinculação com a Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

10.5. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex, assessorada pelo Comitê de Extensão (Coex) do IFRS.

10.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "Extensão".

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 03/01/2023 16:19)
DAIANE TOIGO TRENTIN
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROEX-REI (11.01.01.06)
Matrícula: 1823868

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/01/2023** e o código de verificação: **6798b7facf**